



## CONTRATO Nº 01/2020

**RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**

RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 100, bairro do Centro, cidade de Piraí-PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 006.114.21 e portador de Cartão de Identificação nº 0119972-2017-PE expedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

1ª ALÍNEA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e operacional em informática, sob a supervisão e orientação da Comissão de Informática e Redes, localizada no Rua João Pessoa, nº 666, município de Piraí-PE.

2ª ALÍNEA SEGUNDA - De acordo com o artigo 1º do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

- 1 - Prestar os serviços de assistência e suporte técnico;
- 2 - Capacitação Administrativa em informática;
- 3 - Lei de Acesso à Informação nº 12.527/12.



## CONTRATO Nº 001/2020

**CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DO OUTRO LADO RAFAEL WAGNER MOURA DASILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm às partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Presidente **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 4.991.927 SSP-PE, CPF 021.614.134-65, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário 460-A.

**CONTRATADA: RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliada na Rua Paraná, 565 no bairro do Eldorado no município do Ribeirão-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 106.329.114-33 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.018.972 SDS-PE expedida pela Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de Assistência e suporte técnico, operação, alimentação dos websites: [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br); Lei Acesso à Informação e E-Sic. desta Casa Legislativa, sito à rua João Pessoa, n.º 549, nesta cidade do Ribeirão-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Prestar os serviços de Assistência e Suporte Técnico.
- II- Operação, Alimentação dos websites [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)
- III- Lei de Acesso à Informação e E-Sic.

**CLAUSULA 3ª** - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.

**Parágrafo Único** - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato tem vigência de 10 (dez), meses com termo inicial em 01/03/2020 e término em 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo serviço constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais), na qual pagará mensalmente a importância 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA -- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

Órgão: PODER LEGISLATIVO  
Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

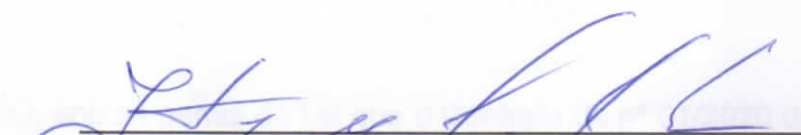
**CLAUSULA SEXTA** - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se às regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vínculo empregatício.

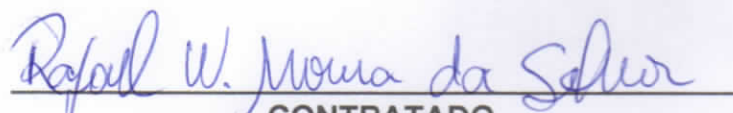
**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

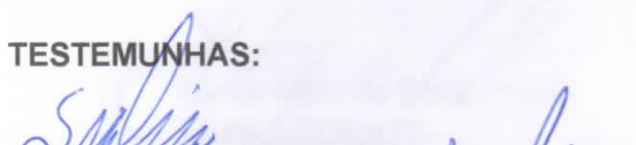



Ribeirão, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
**ITAMAR MELO DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**NOME: Silvio Ferreira dos Santos**  
**CPF Nº 935977974-15**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME: Elio Francisco da Silva**  
**CPF Nº 389.752.704-91**



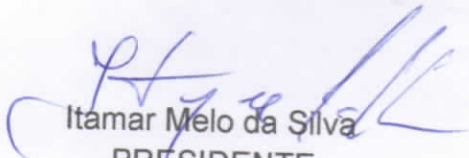
Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o Contrato de nº 01/2020 da Dispensa de Licitação nº 001/2020 de (RAFAEL WAGNER DE MOURA DA SILVA.) foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 02 de março de 2020.

  
Itamar Melo da Silva  
-PRESIDENTE-